



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

CNPJ 46.634.408/0001-16

LEI Nº 2075/2009 DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre o funcionamento de estabelecimentos em feriado municipal, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultado aos comerciantes do município de Itaporanga, de manterem abertos seus estabelecimentos comerciais, industriais, ou de prestação de serviços, durante o feriado municipal de 21 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Prefeitura Municipal de Itaporanga - SP, 10 de agosto de 2009.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO